



CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO 2017/2018

Substrutura de Educação Especial

Os alunos com Necessidades Educativas Especiais de carácter permanente de acordo com o Decreto – Lei nº3/2008, de 7 de janeiro e com a Portaria n.º 201 – C/2015 de 10 de julho, abrangidos pela modalidade de educação especial serão avaliados com as medidas educativas definidas no seu Programa Educativo Individual/Plano Individual de Transição.

Os alunos que beneficiam de Adequações Curriculares Individuais, e Adequações no processo de Avaliação, poderão usufruir de alteração no tipo de provas, nos instrumentos de avaliação e condições de avaliação, no que respeita, às formas e meios de comunicação e à periodicidade, duração e local da mesma. A avaliação trimestral é formalizada quantitativamente.

Os alunos com Currículos Específicos Individuais não estão sujeitos ao processo de avaliação característico do regime educativo comum. A avaliação trimestral é formalizada qualitativamente.

No âmbito da medida Apoio Pedagógico Personalizado, os critérios específicos de avaliação, são individualizados, de acordo com o perfil de funcionalidade de cada aluno e das áreas intervencionadas. Será elaborado um relatório descritivo no final de cada período letivo tendo por base os progressos das crianças e jovens nos domínios programados.

No processo de transição destes alunos para a vida pós -escolar, mediante a implementação do Plano Individual de Transição (PIT), serão avaliadas as seguintes componentes do currículo: Formação Académica (Português, Matemática, Língua Estrangeira, Educação Física, TIC 2e Oferta de Escola), Atividades de Promoção da Capacitação (Vida em Casa, Vida na Comunidade, Participação nas Atividades Escolares, Emprego, Saúde e Segurança, Atividades Sociais, e Atividades de Defesa de Direitos).



CrITÉrios para avaliaÇo/intervenÇo em Terapia da Fala

So, seguidamente, definidos os crITÉrios através dos quais se rege o funcionamento da Terapia da Fala no Agrupamento:

EducaÇo Especial

1 - AvaliaÇo e intervenÇo com alunos com Necessidades Educativas Especiais (NEE) sinalizados com perturbaÇes ao nÍvel das áreas relativas à intervenÇo do Terapeuta da Fala;

2 - AvaliaÇo e intervenÇo com alunos sem NEE com necessidade de intervenÇo em Terapia da Fala. Para beneficiarem deste apoio ter que se verificar o seguinte subcrITÉrio:

- a) As dificuldades detetadas esto a comprometer o seu desenvolvimento académico e a afetar aspetos relacionados com o processo de ensino-aprendizagem (por exemplo, a aprendizagem da leitura e da escrita). No caso de existirem vrios alunos nesta situaÇo vai ter-se em conta o nÍvel etrio (ou seja, os alunos mais novos tero prioridade).

3 - AvaliaÇo e encaminhamento para as entidades competentes (Serviço de Pediatria - Consulta de Desenvolvimento -, e Centro de Recursos para Incluso) dos alunos no abrangidos pelo Dec. Lei 3/2008, ou seja no constantes do mapa de alunos de NEE de carter permanente, mas com necessidade de intervenÇo em Terapia da Fala.

4 – No que se refere à distribuiÇo de alunos pelos tcnicos de Terapia de Fala, esta est sujeita a legislaÇo em vigor.